



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 503, DE 24/03/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Concede Gratificação ao Operador de Máquina Motoniveladora (patroleiro), do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Rosana e dá outras providências.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Autoriza o Prefeito Municipal a conceder mensalmente gratificação no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), ao Servidor que exerce a função de Operador de Máquina Motoniveladora (patroleiro).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de hum mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal